

**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA - ESTADO DE
PERNAMBUCO**

AUTOS Nº 0005406-47.2022.8.17.2470 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTORES: GRUPO FRIBEV

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL (“ADMINISTRADORA JUDICIAL”, “ADMINISTRADORA” OU SIMPLEMENTE “AJ”), representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, nomeada para a RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas que compõem o **GRUPO FRIBEV**, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, com endereço profissional mencionado no rodapé da presente missiva, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, manifestar-se e requerer o que segue.

O art. 36, *caput*, da Lei 11.101/2005 dispõe que “a assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias”.

No caso dos autos, malgrado tenhamos sugerido no ID 164602954 a realização da AGC’s em primeira e segunda convocação para os dias **18/04/2024** e **25/04/2024**, até o presente momento, não houve a publicação do edital aludido no art. 36, *caput*, da Lei 11.101/2005, razão pela qual, desde logo, informamos que as assembleias não poderão se realizar nas datas aqui mencionadas.

De mais a mais, tendo em vista o teor das petições e ID’s 166179394 e 167019746, aguardaremos ulterior decisão de V. Excelência a respeito da pretensa suspensão da convocação das AGC’s, conforme requerido pelas recuperandas, para que ulteriormente possamos indicar novas datas para tal desiderato.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Recife, 15 de abril de 2024.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359